



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.27.0229.0014572/2024-77**

**PORTARIA Nº 3.170/2024**  
**DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

Concede licença para tratamento da própria saúde a servidor efetivo.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, à vista do disposto nos artigos 35, I, “e” e “t”, da Lei Complementar 02/90, e 92, 93, 94 e 208 da Lei Complementar 16/94, combinado com a Lei 2.148/77,

Considerando o que dispõe a Portaria 1.911, de 05 de outubro de 2021, regulamenta os procedimentos sobre a licença para tratamento da própria saúde e a licença para tratamento de saúde de pessoa da própria família, no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, art. 9º o servidor ultrapassou o limite de licença médica no mês até o máximo de 12 no ano, não excedendo a 3 (três) por mês.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao servidor Antônio Carlos Andrade de Carvalho, ocupante do cargo de Técnico do Ministério Público, do Quadro de Pessoal de provimento efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, 03 (três) dias de licença para tratamento da própria saúde, no período de 24 a 26 de outubro de 2024, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos no período de 24 a 26 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Expediente nº 20.27.0229.0014572/2024-77

**Manoel Cabral Machado Neto**  
**Procurador-Geral de Justiça**

Expediente assinado eletronicamente por **Manoel Cabral Machado Neto\***, em 31/10/2024 12:32:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/Publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0014572/2024-77**.